



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS E
LIMPEZA DE ARRIBAS NO CONCELHO DE ALBUFEIRA
(LOTES 1, 2 E 3)

Entre: -----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED]

[REDACTED]

Albufeira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município; -----

E: -----

[REDACTED]

[REDACTED] que outorga o presente contrato na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, em representação de **ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, sociedade anónima com sede na Avenida Visconde de Barreiros, n.º 358, 2.º, Maia, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 508271754, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o mesmo número, com o capital social

de quinhentos mil euros, adiante designada por Empresa,--nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços, pelo Município à Empresa, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada, de serviços de limpeza de praias e limpeza de Arribas no concelho de Albufeira, correspondente aos **Lotes 1, 2 e 3**, pelo valor total de cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta euros, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor. Os valores por lote, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, são os seguintes: -----

- **Lote 1** – Limpeza de praias - € 17.720,00 (dezassete mil setecentos e vinte euros); ----
- **Lote 2** – Limpeza de praias - € 17.720,00 (dezassete mil setecentos e vinte euros); -----
- **Lote 3** – Limpeza de arribas - € 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta euros). -

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de € 66.887,40 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), sendo € 54.380,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA

EUROS) referentes ao valor da aquisição dos serviços e € 12.507,40 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS) referentes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – O preço mensal dos serviços a prestar pela Empresa no âmbito do presente contrato é o que consta na proposta adjudicada -----

3 – Os pagamentos, pelo Município à Empresa, serão efetuados, relativamente a cada serviço, no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das respetivas faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato. -----

Cláusula 3.^a

Vigência do contrato

Os serviços serão prestados pela Empresa, relativamente aos lotes 1 e 2, desde a data da celebração do presente contrato até ao dia 30 de setembro e, no que respeita ao lote 3, através de duas intervenções, sendo que a primeira será realizada até ao fim do mês de junho e a segunda até ao fim do mês de dezembro, todos de dois mil e vinte e cinco.

Cláusula 4.^a

Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do presente contrato serão executados na área do município de Albufeira, nas praias e arribas identificadas no Anexo I do caderno de encargos. -----

Cláusula 5.^a

Gestor do contrato

Por despacho de vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente

da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designado o gestor do contrato, [REDACTED], técnico superior da Unidade de Ambiente, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no art.º 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 6.ª

Elementos do contrato

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----
- 2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos previstos no número seguinte.-----
- 3 – Constituem ajustamentos ao conteúdo do presente contrato, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP, o prazo de vigência definido na cláusula terceira, relativamente ao lote 3, aprovado por despacho de vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 07.03.2018), e aceites pela Empresa em dois de junho de dois mil e vinte e cinco. -----

Cláusula 7.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP. -----

Cláusula 8.^a

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 8.^a, 10.^a e 11.^a do caderno de encargos. -----

Cláusula 9.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do art.º 319.º do CCP.-----

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de onze de abril de dois mil e vinte e cinco, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 66.887,40 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS). -----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e cinco, através das seguintes rubricas: -----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2025/5109) - € 43.591,20 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos); -----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2025/5111) - € 23.296,20 (vinte e três mil duzentos e noventa e seis euros e vinte cêntimos). -----

7 – Foi atribuído ao presente contrato os compromissos válidos e sequenciais números: 59701, 59702, 59703. -----

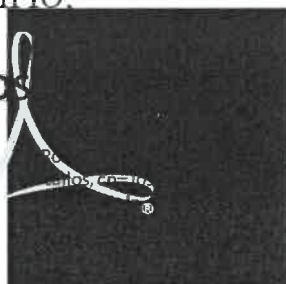
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e vinte e sete, barra, dois mil e vinte e cinco, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em dois de novembro de dois mil e dezassete e válida até dois de novembro de dois mil e vinte e cinco; certificados do registo criminal dos dois membros do Conselho de Administração da Empresa, ambos emitidos em um de abril de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa, emitido em um de abril de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital do Porto, em seis de maio de dois mil vinte e cinco; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de

Finanças da Maia, em seis de maio de dois mil e vinte e cinco; declaração da Empresa, datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

O presente contrato é feito aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP. -----

PELO MUNICÍPIO,

José Carlos
Martins
Rolo



PELA EMPRESA,

